

PROTOCOLO DE ESTÁGIO

Entre:

Primeiro Outorgante: Câmara Municipal de Almada com sede no Departamento Cultural – Fórum Municipal Romeu Correia sito na Praça da Liberdade, 2800-648 Almada, pessoa colectiva nº 500 051 054, representada por António José de Sousa Matos na qualidade de Vereador dos Serviços Municipais de Desenvolvimento Social, Informação e Relações Públicas,

e

Segundo Outorgante: Escola Secundária c/ 3º Ciclo Fernão Mendes Pinto com sede na Rua Luís Serrão Pimentel, 2804-527 Almada, pessoa colectiva nº 6000 175 32, representada pelo seu Director, Dr. João Gregório Borralho Gabriel.

é celebrado o presente protocolo, que tem como objectivo estabelecer as condições para a realização do Estágio do, **Curso Profissional Técnico de Design**, criado pelo Decreto-Lei nº. 74/2004, de 26 de Março, Saída Profissional Técnico de Design, Nível 3 em regime Diurno que irá decorrer no período de 2011/2012 com o total de 400 horas de estágio.

Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objectivo estabelecer, entre as duas entidades acima referidas, as actividades a desenvolver por alunos da, Escola Secundária c/ 3º Ciclo Fernão Mendes Pinto durante a formação em contexto real de trabalho. A formação prática é estruturada num plano individual de formação em contexto de trabalho e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho.

Cláusula Segunda

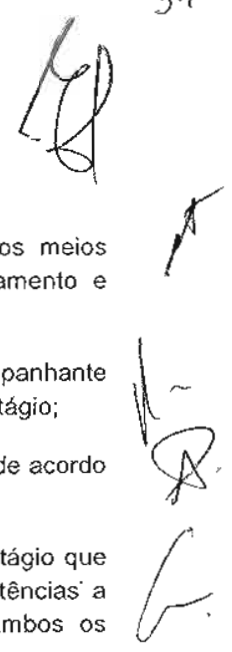
O primeiro outorgante e o segundo outorgante desenvolverão todos os esforços de forma a fornecer ao formando os saberes e instrumentos necessários ao desempenho profissional.

Cláusula Terceira

O primeiro outorgante compromete-se a acolher na sua instituição, em cada ano lectivo, os estagiários que os serviços tiverem condições de receber e acompanhar.

Cláusula Quarta

Entre ambos os outorgantes, será promovido o desenvolvimento integrado do estágio de acordo com a tipologia do percurso, nomeadamente:



- a) O primeiro outorgante colocará à disposição do formando do segundo outorgante os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho necessários à organização, acompanhamento e avaliação da sua formação em contexto de trabalho;
- b) O segundo outorgante nomeará, entre os professores da componente técnica, um acompanhante de estágio que trabalhará em estreita articulação com o monitor da entidade receptora do estágio;
- c) O estágio terá o número de horas estabelecido no respectivo curso, as quais decorrerão de acordo com o horário a definir no ano lectivo em que o estágio se realiza.
- d) O segundo outorgante entregará ao primeiro outorgante um plano individualizado de estágio que deverá conter a planificação e a calendarização das tarefas de estágio, perfil e competências a desenvolver nas diferentes fases do mesmo, conforme previamente acordado entre ambos os outorgantes;

Cláusula Quinta

No âmbito do presente protocolo, as partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação e resultados do estágio bem como medidas para superação de eventuais dificuldades do estagiário;

Cláusula Sexta

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão resolvidas por acordo entre as partes;

Cláusula Sétima

Este protocolo entra em vigor na data da sua assinatura pelo período de um ano, renovável por igual período, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, e poderá ser revisto por solicitação de qualquer das instituições.

Almada,

O Primeiro Outorgante: _____

O Segundo Outorgante: _____